



# Prefeitura Municipal de Pompéia

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 222**

O Prefeito Municipal de Pompéia, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr. \$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de gratificação ao Senhor Waldemar Sasso, Auxiliar de Secretário desta Prefeitura.

Artigo 2º - Fica anulada, parcialmente, a seguinte verba do orçamento vigente:-

1-2-1/8-09-0 - SERVIÇOS DIVERSOS - Passagem Fixa

III - Vencimento do Auxiliar Secretário Cr. \$ 21.500,00

Artigo 3º - O valor do presente crédito será coberto com o recurso proveniente da anulação de que o artigo anterior.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 29 de Agosto de 1.953.

*Constantino Marcolino de Souza*

CONSTANTINO MARCOLINO DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria, em 29 de Agosto de 1.953.

Publicada no jornal "A Época", na edição de 6 de Setembro de 1.953.

*Hector de Barros*

HECTOR DE BARROS  
SECRETARIO